



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov BA/1821)
REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 008//2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA 6ª
REGIÃO MILITAR E A EMPRESA RCCS10 VIAGENS E
TURISMO LTDA**

A União, por intermédio do Comando da 6ª Região Militar, com sede na praça Duque de Caxias, s/n, Mouraria, Salvador-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.495.077/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) coronel Sr. Coronel Ricardo Braga Jorge de Almeida, portador do CPF: 007.441.797-50, Ordenador de Despesas do Comando da 6ª Região Militar, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa RCCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.586.724/0001-64, sediado na Rua Doutor Luiz Migliano, nº 1986, Sala 2608,, Jardim Cabore, São Paulo SP, CEP 05711-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. RONALDO SILVIO DE SIQUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº194264968, expedida pela SSP/SP e CPF nº 084.746.678-79, tendo em vista o que consta no Processo nº 64299.009949/2022-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2021, da UASG 160454 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado de Agenciamento de Viagens, compreendendo: o serviço de reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas, conforme os **itens 3 e 4, do Pregão nº 07/2021**, visando atender às necessidades do Comando da 6ª Região Militar, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, do Pregão nº **07/2021**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 07/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

RCCS10 VIAGENS E TURISMO
LTDA:235867240
00164

Assinado de forma digital por RCCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA:23586724000164
Dados: 2022.05.04

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	Quantidade anual estimada	Valor da Prestação de Serviço por agenciamento
3	Fornecimento passagem rodoviária nacional.	200	0,01
4	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais	200	0,01

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 12 de abril de 2022 e encerramento em 11 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor da contratação será calculada com base no valor dos bilhetes emitidos somadas das taxas de embarque, uma vez que não haverá cobrança de taxa de agenciamento por passagem emitida.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/160036

Fonte: 015100000000

PT Res: 171497



RCCS10 VIAGENS
E TURISMO
LTDA:235867240
00164

Assinado de forma digital por
RCCS10 VIAGENS E TURISMO
LTDA:23586724000164
Dados: 2022.05.04 15:35:25 -03'00'

Natureza da Despesa: 339033
PI: D8SAFCTEVME

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão nº 07/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE, acumulado em 12 meses.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 07/2021.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 07/2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 07/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 07/2021 UASG 160454.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

RCCS10 VIAGENS
E TURISMO
LTDA:235867240
00164

Assinado de forma
digital por RCCS10
VIAGENS E TURISMO
Dados: 2022.05.04
15:36:29 -03'00'

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Salvador-BA- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador-BA, 12 de abril de 2022.



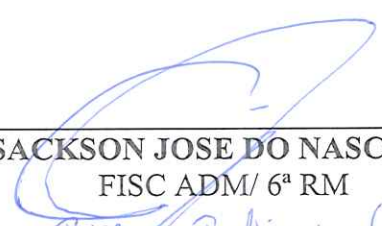
RICARDO JORGE BRAGA DE ALMEIDA – Cel
Ordenador de Despesas do Comando 6ª RM

RCCS10 VIAGENS E TURISMO
LTDA:2358672400164
0164

Assinado de forma digital por RCCS10 VIAGENS E TURISMO
LTDA:23586724000164
Dados: 2022.05.04 15:36:59 -03'00'

RONALDO SILVIO DE SIQUEIRA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



ISACKSON JOSE DO NASCIMENTO
FISC ADM/ 6ª RM

Rodrigo Bueno Rodrigues - Cel
Fisc Adm Subst

Ligiane S. da Silva Moraes - 3ºSgt
Auxiliar da SSAS/6



LIGIANE SOUZA DA SILVA MORAES– 3ºSGT
Fiscal do Contrato